



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 006/2021  
**Decisão** : 347/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.6.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900024718/2017  
**Interessado** : Maria da Paz dos Santos Gomes

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900024718/2017, lavrado em desfavor de Maria da Paz dos Santos Gomes, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, com aplicação de multa mínima, e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2021, realizada por videoconferência, no dia 05 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900024718/2017, lavrado em 21/11/2017, em desfavor de Maria da Paz dos Santos Gomes, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal 5.194/66; considerando que a ART nº PE20180223967, que regularizou o fato gerador, foi registrada em 09/01//2018, ou seja, após a lavratura do auto de infração; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do exposto, favorável à aplicação da multa em seu valor mínimo, com as devidas correções monetárias pertinentes, como preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução nº 1.008/04, do Confea, assim como sugeriu que seja solicitado o registro da ART de substituição à de nº PE20180223967, visando à correção do endereço de execução da obra/serviço e do proprietário/contratante, tendo em vista, que a autuada informou ter indicado na ART, a filha, Erika Janaina dos Santos Gomes, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, bem como a substituição da ART, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**